

c) Quanto ao equipamento — uma aeronave de massa máxima à descolagem não superior a 233 900 kg e capacidade de transporte até 338 passageiros;

d) A presente licença deverá ser revista um ano após a sua concessão.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um certificado de operador aéreo válido.

3 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 de Maio de 2007. — O Presidente, *Luís A. Fonseca de Almeida*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho (extracto) n.º 14 171/2007

Pelo meu despacho de 31 de Maio de 2007, proferido por delegação, Albertina das Flores Valente da Cruz de Novais Massano, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, foi transferida para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com a mesma categoria, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, ficando exonerada do lugar de origem. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 14 172/2007

Pelo meu despacho de 31 de Maio de 2007, proferido por delegação, Eugénia de Jesus Arrais do Rosário, especialista de informática do grau 3, nível 3, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Interna, foi transferida para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, com a mesma categoria, ficando exonerada do lugar de origem a partir da data de aceitação do lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Despacho (extracto) n.º 14 173/2007

Pelo meu despacho de 31 de Maio de 2007, proferido por delegação, rectificava-se o anúncio (extracto) n.º 138/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 6 de Dezembro de 2006, pelo que onde se lê «à transferência para o ex-CDSS do Centro, Centro Distrital de Segurança Social de Viseu, de Dolores Maria Marques Ramos Ferrinho» deve ler-se «à transferência para o quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo de Dolores Maria Marques Ramos Ferrinho». (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Junho de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

Centro Distrital de Segurança Social de Braga

Aviso n.º 12 049/2007

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no 3.º piso (Equipa de Administração de Pessoal), a lista de antiguidade do ano de 2006 relativa aos funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte a exercerem funções no Centro Distrital de Segurança Social de Braga.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Junho de 2007. — A Directora, *Maria do Carmo Antunes da Silva*.

Centro Distrital de Segurança Social de Évora

Despacho (extracto) n.º 14 174/2007

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 10 044/2007, de 4 de Maio, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, subdelego na directora do Núcleo de Acção Social, licenciada Fernanda Margarida Campos Ferreira, as competências para:

1 — No âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida ao gabinete dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Autorizar a participação em acções de formação;

1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar desde que as deslocções em serviço sejam superiormente autorizadas;

1.4 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;

1.5 — Autorizar a mobilidade de pessoal.

2 — Competências específicas:

2.1 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

2.2 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento e ajudantes familiares após estudo da situação apresentado pelos serviços;

2.3 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, alimentação e manutenção às amas e famílias de acolhimento de acordo com a legislação vigente;

2.4 — Autorizar a selecção dos candidatos a adoptantes e a famílias de acolhimento com base no estudo e análise das situações;

2.5 — Requerer junto do tribunal os processos de confiança judicial de crianças e jovens com vista a futura adopção;

2.6 — Decidir sobre a confiança administrativa da entrega de menor a candidato de adopção ou continuação de permanência a seu cargo;

2.7 — Promover as acções necessárias à celebração e eventuais alterações dos acordos de cooperação com as instituições particulares de solidariedade social;

2.8 — Promover o cumprimento dos acordos de cooperação celebrados com as instituições de solidariedade social;

2.9 — Aceitar os pedidos de licenciamento e proceder à organização técnico-administrativa dos estabelecimentos com fins lucrativos;

2.10 — Autorizar o pagamento de comparticipações às instituições de solidariedade social decorrentes de acordos de cooperação;

2.11 — Emitir as declarações relativas a instituições particulares de solidariedade social e estabelecimentos lucrativos;

2.12 — Elaborar os pareceres sociais das obras dos equipamentos sociais;

2.13 — Desenvolver as acções necessárias à aplicação dos regimes sancionários às infracções de natureza contra-ordenacional relativas aos estabelecimentos de apoio social aos beneficiários/contribuintes.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados desde 23 de Maio de 2005 todos os actos praticados pela directora do Núcleo de Acção Social no âmbito do presente despacho.

30 de Maio de 2007. — A Directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, *Cidália Maria Infante Caeiro Mira*.

Despacho (extracto) n.º 14 175/2007

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo despacho n.º 10 044/2007, de 4 de Maio, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, subdelego na directora do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações Sociais de Cidadania, licenciada Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, as competências para:

1 — No âmbito do respectivo Núcleo:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida ao gabinete dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Autorizar a participação em acções de formação;

1.3 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar desde que as deslocções em serviço sejam superiormente autorizadas;

1.4 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;